



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 020/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/03/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote nº 75, Bloco B, Salas 102/103, Ed. Business Center – Brasília/DF, CEP: 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.231.368/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.397.689/001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho II/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [5504954634619430](#)), às fls. 415/423, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [79984470](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [81012978](#)) a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [81027661](#)), e o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [81626464](#)) com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e o que mais consta do processo nº **112.004.969/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional do prazo de vigência, bem como reajuste financeiro do Contrato **Contrato nº 020/2017 – ASJUR/PRES**,

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por **08 (oito) meses**, passando o seu término de **09/03/2022** para **09/11/2022**.

1.2. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente **10,06% (dez vírgula zero seis por cento)** para os itens relativos a peças e equipamentos, conforme planilha de reajustada (Doc. SEI/GDF nº [80959655](#)).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Após o presente ajuste, o valor originalmente contratado passa de **R\$ 851.855,37 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** para **R\$ 913.198,37 (novecentos e treze mil cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, portando, passando seu

valor mensal de **R\$ 70.987,95 (setenta mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 76.099,86 (setenta e seis mil noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº (Doc. SEI/GDF nº [78729009](#))) e Nota de Empenho nº **2022NE0492**, datada de 08/03/2022, no valor de **R\$ 608.798,91 (seiscentos e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**, (Doc. SEI/GDF nº [81610227](#)), ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Fica a CONTRATANTE autorizada à promoção da Rescisão antecipada do contrato, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada, tão logo conclua-se o processo licitatório em curso com objeto semelhante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

### **BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

**DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA**



Documento assinado eletronicamente por **DOMINGOS DO ROSÁRIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 09/03/2022, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/03/2022, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 09/03/2022, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **81622566** código CRC= **A4A17389**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-004969/2016

Doc. SEI/GDF 81622566

Criado por [84000735906](#), versão 3 por [84000735906](#) em 09/03/2022 13:44:56.